



Câmara Mun. de Vereadores do Altinho
Protocolo de Entrada de Documentos

Protocolo nº 012/2023

Recebido em 16/03/2023

às 09:00 horas

Emílio

Responsável pelo Recebimento

Altinho-PE, 14 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 051/2023/GAB/PREF.

A Sua Excelência, o Senhor

LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores de Altinho-PE

Casa Antônio Alexandre de Oliveira

Nesta.

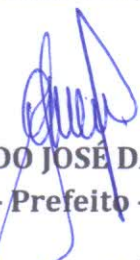
Assunto: **ENCAMINHA LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2023 de 14 de março de 2023 - SANCIONADA.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Cumprimentando-os cordialmente, vimos à honrosa presença de Vossas Excelências e dos demais Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, **encaminhar Lei Municipal nº 1.451 de 14 de março de 2023 - Sancionada, que Denomina de "JOÃO BOSCO DE OMENA FILHO", a artéria pública situada na área urbana deste Município, e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2023

EMENTA: Denomina de “JOÃO BOSCO DE OMENA FILHO” a artéria pública situada na área urbana deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominada de “RUA JOÃO BOSCO DE OMENA FILHO” a Rua Projetada - 03, localizada no Loteamento Alvorada, Altinho-PE, iniciando do lado direito com a lateral do lote - 18 da Quadra - B e do lado esquerdo com o lote - 05 da Quadra - C; terminando-se do lado direito com a lateral do lote - 18 da Quadra - B e do lado esquerdo com o lote - 01 da Quadra - C, do Loteamento Alvorada, Altinho-PE.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o Artigo 1º desta Lei e colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.


Orlando José da Silva
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br